

(X) Projeto de Lei

Protocolo nº: 6976
Em: 22/04/2014 - 14:39:52

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

EMENTA: Dispõe sobre a instituição de área para embarque e desembarque de crianças e estudantes que utilizam como meio de transporte os veículos escolares em frente a escolas.

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Carazinho, a instituição, pelo Poder Público, da adequação com o fim de disponibilizar, na região de escolas, área reservada junto ao logradouro público, especialmente para o embarque e desembarque de crianças e estudantes que utilizam como meio de transporte os veículos escolares;

Parágrafo Único - As vagas destinadas ao embarque e desembarque referido no “caput” deste artigo deverão ser disponibilizadas preferencialmente de frente para o acesso as escolas.

Art. 2º - O órgão público de trânsito competente deverá identificar a área reservada para o embarque e desembarque referido no artigo 1º desta lei, nos termos da legislação específica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA: Os veículos escolares muitas vezes são obrigados a parar em fila dupla na frente do acesso as escolas, não raras vezes em ruas de alto tráfego, expondo os passageiros, normalmente crianças, a iminente perigo de vida. Vale lembrar que por vezes esses veículos transportam inclusive pessoas com deficiências físicas, igualmente vulneráveis. Tal proposição visa proteger esses passageiros dos veículos escolares, além de fomentar a fluidez do trânsito no município já tão caótico.

Assim, por entender de relevante valor social e humano a presente proposição legislativa, venho requerer o apoio dos ilustres Pares para a aprovação da Lei.

Sala Antônio Libório Bervian, em 22/04/2014.

Gian Pedroso - PDT

Espaço reservado a Diretoria de Expediente

Nº: _____ Hora: _____